

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

O valor total estimado do contrato é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2024.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, e Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro, pela empresa SENDPAX VIAGENS LTDA - EPP

ISE**PORTARIA Nº 259 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria 169 de 09 de julho de 2024, que concedeu a FCPE 09 a servidora Catiuscia Holanda de Melo, a Coordenadora Técnica do Centro Socioeducativo Feijó, no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 260 DE 02 DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FCPE 09 ao servidor Deivid da Silva Souza, para exercer a função de Coordenador Técnica do Centro Socioeducativo Feijó, no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

SANEACRE**AVISO Nº 46/2024/SANEACRE - DEPS****CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77 – 2º andar – Centro

– Rio Branco/AC, neste ato representado por José Raimundo Barroso Bestene, Presidente, nomeado pelo Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 20223, e Geovani da Silva Soares, Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado pelo Decreto nº 7.623-P/2024, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente à contratação de empresa para fornecimento de conexões e acessórios que serão utilizados em poços profundos para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º Os interessados em participar do processo, deverão solicitar o formulário ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, além do ETP, através dos e-mails setor demandante cotacao.saneacre@gmail.com ou presencialmente, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS, de 07:00 horas às 14:00 horas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação.

Thiago Silva Farias

Engenheiro Civil CREA 21550D/AC

Chefe do Departamento de Projetos de Saneamento -

DEPS Portaria nº 96 de 2024

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FAPAC****EDITAL Nº 003/2024****GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.****FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC.****PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMPARO SOCIAL DE CRIANÇAS AUTISTAS E SEUS CUIDADORES – “MENTES AZUIS”**

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 003/2024, que visa à abertura das inscrições, para o processo seletivo de bolsas de pesquisa científica do programa “MENTES AZUIS”. O programa é destinado a pesquisadores graduados, mestres e ou doutores e mães atípicas. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa científica, conscientizando o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia, no cotidiano e na transformação da vida das mães atípicas, crianças autistas e com deficiência intelectual.

1.OBJETO

Ofertar às mães de crianças autistas e com deficiência intelectual experiências exitosas, estimulando a discussão sobre a inclusão de seus filhos, discutindo com toda a sociedade, por meio da pesquisa científica em cada município do Acre. O objetivo é contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e sustentável, minimizando as dificuldades enfrentadas por essas mães, criando oportunidades para sua inserção no mercado de trabalho, através do empreendedorismo, trazendo impactos positivos na comunidade.

2. CRONOGRAMA

PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	DATA
-Preceptor -Mentor(a) -Consultor(a) de Inovação Tecnológica -Bolsa Ensino de Pesquisa Científica	Publicação do Edital	06/12/2024
	Período de inscrição	28/01 à 28/02/2025
	Período de seleção	10/03/2025 à 30/03/2025
	Divulgação do resultado preliminar	04/04/2025
	Prazo de Recurso	07 e 08 de abril de 2025
	Divulgação do Resultado Final	11/04/2025
- Bolsa Ensino de Pesquisa Científica (Mãe Atípica)	Entrega dos cartões (CARTÃO DA CIENCIA)	Até 25 de junho de 2025

3. PROCESSO DE SELEÇÃO - CRITÉRIOS, MODALIDADES E VALORES DAS BOLSAS**3.1. Bolsa de Preceptoria**

3.1.1. Destina-se a profissionais com diploma de Mestrado ou Doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual, de pelo menos 1(um) ano ou com expertise comprovada (publicações, palestras ou workshop) e/ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas);

3.1.2. O(a) candidato(a) não precisa estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, mas deve residir no Estado do Acre;

3.1.3. O valor total da bolsa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

3.3. Bolsa de Mentoria I e II

3.3.1. Bolsa Mentoria I: Destina-se a profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual, de pelo menos 1 (um) ano, ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas), nos municípios de difícil acesso do Acre (Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão).

3.3.2. O valor total da bolsa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo pago R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

3.3.3. Os(as) candidato(a)s deverão concorrer às vagas no município em que residem.

3.3.4. Bolsa Mentoria II: Destina-se a profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência intelectual, de pelo menos 1(um) ano e ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas), nos demais municípios do Acre.

3.3.5. O valor total da bolsa será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo pago R\$ 1.600 (mil e seiscentos reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

3.3.6. O(a) Mentor(a) II terá a responsabilidade de coordenar dois municípios dentro da mesma regional, conforme especificado os municípios, no item 5.1 do quadro de distribuição de vagas, os quais serão definidos pela coordenação do programa Mentores Azuis.

3.4. Bolsa de Consultoria de Inovação Tecnológica

3.4.1. Destina-se a profissionais com experiência comprovada nas áreas de empreendedorismo, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo e Atestado de Capacidade Técnica dos últimos 3 anos, com no mínimo, 200 horas de atuação.

3.4.2. O valor total da bolsa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

3.5. Bolsa Ensino de Pesquisa Científica

3.5.1. Bolsa ensino, concedida àquelas que atuam como facilitadora do aprimoramento em área compatível com o contexto básico de sua formação, relativo ao aprendizado social, cultural e profissional, por meio de participação em projeto/atividade gerenciada ou apoiada pela FAPAC;

3.5.2. Destina-se a beneficiárias da Bolsa Ensino de Pesquisa Científica (Mães Atípicas), que comprovem ter filhos no Transtorno do Espectro Autista ou deficiência intelectual e recebedora de benefícios de programas de transferência de renda.

3.5.3. As candidatas deverão concorrer às vagas no município em que residem.

3.5.4. O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 5 (cinco) meses, de junho a outubro de 2025.

4. ATRIBUIÇÕES**4.1. Bolsista Preceptor(a)**

4.1.1. Acompanhar, de forma presencial ou virtual (a critério da equipe de Coordenação do Programa Mentores Azuis), as atividades desenvolvidas pelo(a) Mentor(a) no desenvolvimento do projeto de pesquisa, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

4.2. Bolsista Mentor(a) I e II

4.2.1. Elaborar um Projeto de Pesquisa Científica (conforme Anexo I) com base nas seguintes linhas de pesquisa:

- Impactos sociais após o diagnóstico de autismo ou deficiência intelectual na família;
- Prevalência de Mães Atípicas com ansiedade e depressão;
- Influência e impacto nos resultados educacionais e dificuldades de acesso à escola das crianças com TEA e deficiências intelectuais;
- Comorbidades associadas ao autismo: Estudo das comorbidades mais comuns em pessoas com TEA, como epilepsia, transtorno de ansiedade e depressão, e sua influência na qualidade de vida dos indivíduos.
- Comorbidades associadas a Síndrome de Down;
- Autismo e deficiências neurológicas e educação inclusiva: análise da importância da inclusão escolar para crianças com distúrbios do neurodesenvolvimento;
- Bioeconomia na Amazônia e monitoramento de ativos ambientais;
- Cadeia produtiva que possa envolver as mães pesquisadoras;
- Escola: principais estratégias utilizadas para promover a inclusão educacional de pessoas com autismo e outras deficiências neurológicas;
- Políticas Públicas para mães de autistas e deficiência intelectual no universo pesquisado;
- Inclusão de jovens autistas e com deficiências intelectuais no mercado de trabalho;
- Direitos da Crianças autistas, Educação e Saúde;
- Autismo e outras deficiências neurológicas e envelhecimento;
- Desafios da população LGBTQIA+ na maternidade atípica e em outras deficiências neurológicas;
- Desafios da Maternidade para Mulheres Atípicas;
- A Perspectiva dos Pais no Diagnóstico do Autismo e com deficiência intelectual: explorando como os pais lidam com o diagnóstico e como podem ser apoiados.

4.3.2. A Equipe de Coordenação do Mentores Azuis apresentará um Plano de Trabalho padrão, que será desenvolvido pelos Pesquisadores Mentores, respeitando as linhas de pesquisa aprovadas.

4.4. Bolsista Consultor(a) de Inovação Tecnológica

4.4.1. Identificar problemas e desafios que as mães atípicas enfrentam no desenvolvimento de negócios, sugerindo soluções e práticas eficazes.

4.5. Bolsista Ensino de Pesquisa Científica

4.5.1. Auxiliar o(a) Mentor(a) no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

5. DAS VAGAS, SUAS QUANTIDADES E REQUISITOS

5.1 Quadro de distribuição de vagas:

REGIONAL	MUNICIPIO	MENTOR(A) I e II			BOLSISTA ENSINO (Mães Atípicas)			PRECEP TOR (A)	CONSUL TOR(A)
		* AC	** PCD	Total	* AC	** PCD	Total		
Regional 1	Acrelândia	4	1	5	10	1	11	1	1
	Assis Brasil				10	1	11		
	Bujari				10	1	11		
	Brasileia				10	1	11		
	Capixaba				10	1	11		
	Epitaciolândia				10	1	11		
	Plácido de Castro				10	1	11		
	Senador Guionard				10	1	11		
	Porto Acre				10	1	11		
	Xapuri				10	1	11		
Regional 2	Feijó	3	1	4	10	1	11		
	Rodrigues Alves				10	1	11		
	Mâncio Lima				10	1	11		
	Tarauacá				10	1	11		
	Manoel Urbano				10	1	11		
	Sena Madureira				10	1	11		
	Cruzeiro do Sul				10	1	11		
	Rio Branco				10	1	11		
	Porto Walter	1	-	1	10	1	11		
	Santa Rosa do Purus	1	-	1	10	1	11		
	Jordão	1	-	1	10	1	11		
	Marechal Thaumaturgo	1	-	1	10	1	11		
	Total de vagas	11	2	13	220	22	242	1	1

*AC – Ampla concorrência/ **PCD - pessoa com deficiência.

5.2 Há três categorias de inscrições previstas neste edital: AC (Ampla Concorrência), AF (Ação Afirmativa) e PCD (pessoa com deficiência), devendo o(a) candidato(a) informar para qual delas está se candidatando.

5.2.1 Modalidade Bolsa Mentoria I e II – o(a) candidato(a) deverá marcar no Anexo I, a categoria para a qual está concorrendo.

5.2.2 Modalidade Bolsista Ensino de Pesquisa Científica – a candidata deverá marcar no Anexo II, a categoria para a qual está concorrendo.

5.2.3 Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, as modalidades Preceptoria e Consultoria de Inovação Tecnológica não terão vagas destinadas para a categoria Ações Afirmativas (AF), Pessoas com deficiência (PCD) e Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais.

5.3 Em conformidade com as políticas de ação afirmativa (AF), haverá reserva de vagas para as outras modalidades de bolsas, para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que preencherão as vagas ofertadas neste edital.

5.4 Para fins deste edital, considera-se negro(a), preto(a) ou pardo(a) ou indígena, a pessoa que se autodeclarar como tal em documento específico para cada modalidade de bolsa, nos termos dos critérios de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 Para fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria PCD, na condição de pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico contendo, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do médico emissor, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.7 Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais poderão concorrer às vagas reservadas à AF, devendo autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, conforme anexos II e III das modalidades de bolsas Mãe Atípica e Mentoria, respectivamente.

5.8 Em caso de desistência de candidatos(as) da categoria Ações Afirmativas, aprovados(as) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) classificado(a) da mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5.9 Ficam reservadas aos candidatos(as) de Ações Afirmativas (AF), que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, vagas conforme descritas abaixo:

5.10 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas totais, aos candidatos que se autodeclararem Étnico Raciais, que serão distribuídas por município, de acordo com os percentuais dessa população, conforme o Censo – 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

5.11 Do total de vagas por município, 10% (dez por cento) por modalidade de bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com o percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE, com exceção da modalidade de bolsa mentoria, que o percentual aplicado será de 18% (dezoito por cento) das vagas.

5.12 As vagas destinadas a pessoas com deficiência, não havendo escritos, estas vagas serão destinadas a Ampla Concorrência.

5.13 Buscando assegurar o direito à igualdade, conforme o artigo 3º, IV, da Constituição Federal, esta Fundação destinará 2% das vagas às pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que serão distribuídas por município. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE.

5.14 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas destinadas a grupos AF e PCD resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das bolsas será conduzido por uma comissão avaliadora indicada pela FAPAC e constará das seguintes etapas:

6.1 Etapa 1 - Fase Eliminatória – Análise de Documentos

6.1.1 Bolsa Preceptoria: análise da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

6.1.2 Bolsa Mentoria I e II: análise da documentação e do Projeto de Pesquisa exigidos no item 7.2, deste edital.

6.1.3 Bolsa Consultoria de Inovação Tecnológica: análise da documentação exigida no item 7.3 deste edital.

6.1.4 Bolsista Ensino de Pesquisa Científica: análise da documentação exigida no item 7.4 deste edital.

6.1.5 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, conforme sua modalidade de bolsa, serão automaticamente eliminados(as).

6.2 Etapa 2 - Fase Classificatória e Eliminatória – Prova de Títulos e Critérios de Avaliação

6.2.1 Bolsa Preceptoria: Prova de Títulos conforme ficha de avaliação definida no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação em nível Doutorado (título de doutor)	50,0	50,0
Graduação em nível Mestrado (título de mestre)	30,0	30,0
Exercício de atividade profissional.	2,5 para cada 6 meses de experiência (Até 4 comprovações)	10,0
Produção de artigos científicos.	2,5 (Até 4 publicações comprovadas)	10,0
TOTAL		100,00

6.2.1.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior idade. Persistindo o empate, o critério utilizado será a ordem de nascimento (ano, mês e dia).

6.2.2 Bolsa Mentoria I e II: os(as) mentores(as) deverão desenvolver um projeto de pesquisa, que será avaliado conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Relevância do tema/pesquisa	0 a 20	20
Introdução destaca a relevância do Projeto	0 a 20	20
Clareza na descrição dos objetivos	0 a 30	30
Adequação da Metodologia aos objetivos propostos	0 a 15	15
Cronograma em acordo com a proposta da pesquisa	0 a 15	15
TOTAL DE PONTOS		100

6.2.2.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

6.2.3 Bolsa Consultoria de Inovação Tecnológica: Prova de títulos conforme quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação em áreas como Administração de Empresas, Engenharia, Economia, Ciência da Computação ou áreas afins (Pode apresentar até dois certificados).	10	20
Pós-graduação ou MBA em Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Certificações específicas em inovação, gestão de projetos ou áreas afins (Pode apresentar até dois certificados).	12	24
Qualquer área de Formação Superior	8	8
Comprovação de atuação como consultor(a) ou gestor(a) em programas de Ideação e/ou Aceleração (Pode apresentar até três certificados).	6	18
Comprovação de atuação como consultor/mentor ou gestor em programas Tração (Pode apresentar até três certificados).	10	30
TOTAL		100

6.2.3.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

6.2.4 Bolsista Ensino de Pesquisa Científica (Mãe Atípica): avaliação da situação socioeconômica, comprovação de laudo médico e número de filhos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR TOTAL DO PONTOS
Quantidade de filhos	1 filho autista ou com deficiência intelectual	0,5	
	2 filhos autistas ou com deficiência intelectual	0,75	
	3 filhos autistas ou com outra deficiência intelectual	1,25	
	4 filhos autistas ou com deficiência intelectual	1,5	
	Acima de 4 filhos autistas ou com deficiência intelectual	1,75	
	Nível e suporte I	0,5	
	Nível e suporte II	1,0	
Situação civil	Nível de suporte III	1,5	
	Mãe solo	2,0	
	Até um salário-mínimo	1,0	
Renda mensal	Acima de um salário-mínimo	0,25	
	TOTAL DE PONTOS	12,0	

6.2.4.1. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. BOLSA PRECEPTORIA:

- Currículo Lattes;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Diploma de Mestre ou Doutor, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- Comprovação de atividade profissional (certidão de atividade profissional, recibo de pagamento ou holerite);
- Artigos científicos;

7.1.1 Todos os documentos devem estar em formato digital (PDF).

7.2. DA BOLSA MENTORIA I e II:

- Projeto de Pesquisa (Modelo – Anexo I);
- Diploma de nível superior em qualquer área de formação;
- Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano ou formação em nível de especialização (mínimo de 360 horas);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3. BOLSA CONSULTORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

- Certificado de Graduação nas áreas de Administração de Empresas, Engenharia, Economia, Ciência da Computação ou áreas afins;
- Certificado de Pós-graduação ou MBA em Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Certificações específicas em inovação, gestão de projetos ou áreas afins;
- Certificado de formação superior em qualquer área;
- Atestado de capacidade técnica, como consultor(a) ou gestor(a) em Programa de Ideação, Aceleração ou Tração, dos últimos 3 anos, com carga horária mínima de 200 horas;
- CNPJ da empresa;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.4. BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA:

- Cópia do laudo médico do(s) filho(s) autista(s) ou com deficiência intelectual;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Autodeclaração BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA- MÃE ATÍPICA (Modelo – Anexo II) preenchida e assinada;
- *OS FORMULÁRIOS (ANEXOS), A SEREM PREENCHIDOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

8- PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para bolsa PRECEPTORIA, devem ser realizadas no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, através do e-mail do Programa Mentores Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: BOLSA PRECEPTORIA

8.2 As inscrições para bolsa MENTORIA I e II, devem ser realizadas no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, de forma presencial, em envelope lacrado, nas sedes dos Núcleos de Educação - Coordenação de Educação Especial, do seu município.

8.2.2 As inscrições para bolsa MENTORIA II, no município de RIO BRANCO devem ser realizadas no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, de forma presencial, em envelope lacrado, no ESCOLA CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DOM BOSCO, localizado na Estrada

Alberto Torres, 825, Prédio Conjunto Mariana, Rio Branco – AC, CEP: 69919-202

8.3 As inscrições para bolsa de CONSULTORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA devem ser realizadas no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, através do e-mail do Programa Mentes Azuis programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: BOLSA CONSULTORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

8.4 As inscrições para BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (Mães Atípicas) devem ser realizadas no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, de forma presencial, em envelope lacrado, nas sedes dos Núcleos de Educação - Coordenação de Educação Especial, do seu município.

8.5 As inscrições para BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (Mãe Atípica), no município de RIO BRANCO, devem ser realizadas no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, de forma presencial, em envelope lacrado, no ESCOLA CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DOM BOSCO, localizado na Estrada Alberto Torres, 825, Prédio Conjunto Mariana, Rio Branco – AC, CEP: 69919-202

8.6 É responsabilidade dos candidatos(as) assegurar que o envelope lacrado contenha toda a documentação exigida no edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar da seleção das modalidades PRECEPTORIA, MENTORIA, CONSULTORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA e BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (mães Atípicas), será publicado dia 04/04/2025, no Diário Oficial do Estado do Acre, enviado para as sedes dos Núcleos Estaduais de Educação dos municípios, e em Rio Branco, na Escola Centro de Atendimento Educacional Especializado Bom Bosco e disponibilizado na sede da FAPAC.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será concedido o prazo de dois dias úteis, 07 e 08 de abril de 2025, para a interposição de recursos, conforme (Anexo IV).

10.2 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail oficial da Programa Mentes Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: Interposição de recurso do programa Mentes Azuis.

11. ANÁLISE FINAL

11.1 O resultado final será publicado no dia 11 de abril de 2025, no Diário Oficial do Estado do Acre e enviado para as sedes dos Núcleos de Educação da rede estadual nos municípios e em Rio Branco na Escola Centro de Atendimento Educacional Especializado Bom Bosco e disponibilizado na sede da FAPAC.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) nas modalidades PRECEPTORIA, MENTORIA I e II e CONSULTORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA deverão informar dados de contas no Banco do Brasil (BB) ou na Caixa Econômica Federal (CEF) para o recebimento da bolsa, enviando as informações ao e-mail oficial do Programa Mentes Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: "Informação bancária", citando a modalidade de bolsa que foi selecionado, no prazo de até 10 dias úteis, após a publicação do resultado final.

12.2 As candidatas da modalidade BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (Mães Atípicas) serão credenciadas pela FAPAC, através da documentação entregue no ato da inscrição, e receberão as BOLSAS DE PESQUISA, por meio de um Cartão de Débito, intitulado CARTÃO DA CIÊNCIA.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2024.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Decreto 946-P/2023

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 751, de 05 de dezembro de 2024

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Augusto Hidalgo Lima Neto, matrícula 9513450, para responder interinamente pelo Departamento de Políticas Culturais (DEPC-FEM), pelo período de 09 a 23 de dezembro de 2024, em virtude da ausência da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 752, de 06 de dezembro de 2024.

RETIFICAÇÃO 05 DE CRONOGRAMAS DOS EDITAIS PNAB FEM 2024

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 05 dos cronogramas dos respectivos editais da PNAB, conforme a seguir especificado:

Art. 1. Ficam alterados os cronogramas dos editais 06/2024 Arte e Patrimônio, 08/2024 Arte e Patrimônio Iniciantes, 09/2024 Ações Continuadas, 010/2024 Subsídios, 011/2024 Bolsas Culturais, 014/2024 Prêmio Mestres, e 015/2024 Prêmio Povos Originários, ficando com as datas a seguir especificadas:

Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	06/12/2024
Prazo para Habilitação	06/12/ até 11/12/2024
Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	16/12/2024
Prazo para recurso da etapa de habilitação	Até 18/12/2024
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	23/12/2024
Início do processamento do pagamento dos contemplados em conformidade ao ano fiscal	A partir de 31/12/2024
Prazo de execução dos projetos culturais e prestação de contas se for o caso	30/11/2025

Art. 4. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2024.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA nº 753 de 06 de dezembro de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL PONTOS DE CULTURA Nº12/2024 PNAB

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar público o resultado preliminar de habilitação dos projetos contemplados no Edital Pontos de Cultura 12/2024 PNAB, a saber:

Protocolo	Nome	Natureza	Município	Valor	Pontuação	Situação
12/09/2024 18:02:38	Centro Educativo Adilis Nogueira Maciel	Entidades Voltadas A Cultura Popular E Tradicional	Cruzeiro do Sul	R\$ 55.742,54	179,3	HABILITADO